



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO Nº 061

Data da vistoria: ---

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

19.954/2021

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

REVISÃO DE CONDICIONANTES – LAS-RAS Nº 009/2022

EMPREENDEDOR:

MATHEUS VARGAS SILVA

CPF:

036.15****.***

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

FAZENDA ESTÂNCIA GIRASSOL

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

PATROCÍNIO

ZONA:

RURAL

CORDENADAS

WGS 84

LAT:19°7'3582"S

LONG:47°9'19.58"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐

INTEGRAL

☐

ZONA DE AMORTECIMENTO

☐

USO SUSTENTÁVEL

☒

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI

UPGRH:

PN1

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:

G-02-04-6

Suínocultura
(3.400 cabeças)

3

Responsável pelo empreendimento

Matheus Vargas Silva

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

Cristiano Geraldo de Freitas – CRBio 76555/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA SILVA VARGAS – ANALISTA AMBIENTAL

48663

CAIO FURTADO PEREIRA – COORDENADOR I

81084

ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS – ANALISTA JURÍDICO

OAB/MG Nº 199.898

50037

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Este Parecer tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no julgamento dos pedidos de revisão de condicionantes obtidas na LAS-RAS Nº 009/2022 do empreendimento Fazenda Estância Girassol, para atividade de suinocultura (3.400 cabeças).

2. Análise das solicitações de revisão de condicionantes

O consultor solicitou que sejam alterados os padrões de análise de monitoramento de efluentes, alegando que sejam utilizados “parâmetros costumeiros conforme processos anteriores”. Os parâmetros constantes na Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 009/2022, de 16 de fevereiro de 2022, foram sugeridos tendo como base demais processos emitidos pela SEMMA para a atividade de suinocultura, com aplicação de efluentes via fertirrigação no solo. Tendo sido observado também que é solicitado em geral pelas demais unidades regionais da SUPRAM-MG para a mesma atividade, onde observa-se que os parâmetros solicitados são praticamente os mesmos, salvo raras exceções, já que ocorrem esporadicamente particularidades no sistema de tratamento prévio.

O sistema de tratamento de dejetos líquidos pode ser mais eficiente para neutralização do efluente, a fim de aplicação como fertilizante, em situações onde associa-se biodigestores com lagoas de tratamento. No caso deste empreendimento, não ocorre o tratamento via biodigestor, sendo apenas um tratamento primário, logo em seguida o efluente será aplicado em culturas de café da própria propriedade e do vizinho. Como nunca ocorreu monitoramento, já que o empreendimento estava em fase de implantação, o plano de monitoramento deve seguir o que está sendo sugerido pela SEMMA neste parecer. Após uma primeira análise, é possível que esse plano seja revisto pela equipe técnica para possíveis alterações.

Situação das condicionantes conforme foi emitido na Licença Ambiental e as respectivas alterações:

- 1) **Condicionante nº 02:** Apresentar os resultados das análises requeridas na condicionante nº 1, acompanhados de Laudo Técnico, com ART, esclarecendo todos resultados bem como a situação da fertilidade do solo fertirrigado (em atendimento à RESOLUÇÃO CONAMA 503/2021) – Anualmente.

Nova redação: Apresentar os resultados das análises requeridas na condicionante nº 1, acompanhados de Laudo Técnico, com ART, esclarecendo todos resultados bem como a situação da fertilidade do solo fertirrigado (5ª aproximação*) – Anualmente.

- 2) **Condicionante nº 03:** Realizar o primeiro monitoramento do solo antes da primeira aplicação do efluente, e posterior à aplicação anualmente, com a caracterização do solo conforme a RESOLUÇÃO CONAMA 503/2021 – 45 dias para o primeiro monitoramento.

Nova redação: Realizar o primeiro monitoramento do solo antes da primeira aplicação do efluente, e posterior à aplicação anualmente, com a caracterização do solo (5ª aproximação*) – 45 dias para o primeiro monitoramento.

- 3) **Automonitoramento nº 03:** Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados de respectivo laudo técnico. Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

	PARÂMETROS	UNIDADES
	TEMPERATURA AMBIENTE	°C
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C
	ALCALINIDADE TOTAL	mg/L
	COR VERDADEIRA	UC
	TURBIDEZ	NTU
	pH	---

EFLUENTES BRUTOS (SEMESTRAL)	DBO	mg/L
	DQO	mg/L
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L
	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	mg/L
	SÓLIDOS VOLÁTEIS	mg/L
	SÓLIDOS FIXOS	mg/L
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L
	NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L
	FÓSFORO TOTAL	mg/L
	POTÁSSIO	mg/L
	COBRE	mg/L
	ZINCO	mg/L
	SURFACTANTES	mg/L
	SULFETO	mg/L
	COLIFORMES TOTAIS	NMP/100 ML
	COLIFORMES FECALIS	NMP/100 ML
	OVOS DE HELMINTOS	OVOS/L
EFLUENTES TRATADOS (SEMESTRAL)	PARÂMETROS	UNIDADES
	TEMPERATURA AMBIENTE	°C
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C
	CLOROFILA A	µG/L
	COR VERDADEIRA	UC
	TURBIDEZ	NTU
	pH	---
	DBO	mg/L
	DBO FILTRADA	mg/L
	DQO	mg/L
	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	mg/L
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L
	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	mg/L
	SÓLIDOS VOLÁTEIS	mg/L
	SÓLIDOS FIXOS	mg/L
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L
	NITROGÊNIO AMONÍACAL	mg/L
	NITRATO	mg/L N
	NITRITO	mg/L N
	SURFACTANTES	mg/L

SULFETO	mg/L
FÓSFORO TOTAL	mg/L
POTÁSSIO	mg/L
COBRE	mg/L
ZINCO	mg/L
COLIFORMES TOTAIS	NMP/100 ML
COLIFORMES FECAIS	NMP/100 ML
OVOS DE HELMINTOS	OVOS/L
E. COLI	UFC ou NMP/100mL

Automonitoramento nº 03: sem alterações.

- 4) **Automonitoramento nº 04:** Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados de laudo técnico. Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Automonitoramento nº 04: alteração na frequência e profundidade de amostragem.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm) de 0 a 20, 20-40 e 40-60 Visando à correta aplicação de adubos químicos e orgânicos, em	N, P, K, Ca, Mg, Na, S, Al, Zn, B, Cu, Fe, Mn, pH, condutividade elétrica, teor de matéria orgânica, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	Anualmente (período seco)

no mínimo três pontos de recebimento. Obs: Apresentar mapeamento dos pontos de amostragem, com coordenadas geográficas.		
--	--	--

3. Conclusão

A equipe técnica opina pelo **deferimento** das alterações na solicitação realizada, conforme esclarecimentos acima, considerando que a taxa de revisão de condicionantes estipulada pelo CODEMA foi paga em 05/07/2022 no valor de R\$4.476,02, conforme documentos anexos ao processo.

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA nº 2/2003, lembrando que o monitoramento poderá ser revisto posteriormente.

4. Referência

***RECOMENDAÇÕES PARA USO DE CORRETIVOS E FERTILIZANTES EM MINAS GERAIS 5ª APROXIMAÇÃO.**

Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais – CFSEMG. Viçosa, 1999.

Andreia Vargas
Eng^a Ambiental
Analista Ambiental